



Tabelas de Custo Máximo

Tabelas de Custo Máximo por prazos, para operações de crédito de Estados e Municípios com garantia da União, válida a partir de 01/08/2025, conforme aprovado pelo Comitê de Garantias da STN:

Referência de Custo Máximo (US\$ - taxa fixa (% a.a.))

Tabela de Custo Máximo Aceitáveis para Empréstimos com Garantia da União em US\$					
Em percentual (%) ao ano					
DURATION	2	3	5	7	10
Taxa nominal [% a.a.]	5,87	6,03	6,44	7,39	8,13

Referência de Custo Máximo (Reais (R\$) em % do CDI)

Tabela de Custo Máximo Aceitáveis para Empréstimos com Garantia da União em Reais (R\$)					
(SEM Possibilidade de Securitização) % do CDI					
DURATION	2	3	5	7	10
% do CDI	110,94%	111,51%	113,93%	115,90%	120,00%

Tabela de Custo Máximo Aceitáveis para Empréstimos com Garantia da União em Reais (R\$)					
(COM Possibilidade de Securitização) % do CDI					
DURATION	2	3	5	7	10
% do CDI	107,75%	107,76%	108,93%	110,90%	115,00%

Referência de Custo Máximo (Reais (R\$) em CDI + Spread [bps])

Tabela de Custo Máximo Aceitáveis para Empréstimos com Garantia da União em Reais (R\$)					
(SEM Possibilidade de Securitização) CDI + Spread [bps]					
DURATION	2	3	5	7	10
CDI + Spread [bps]	140,42	146,34	179,84	204,72	259,83

Tabela de Custo Máximo Aceitáveis para Empréstimos com Garantia da União em Reais (R\$)					
(COM Possibilidade de Securitização) CDI + Spread [bps]					
DURATION	2	3	5	7	10
CDI + Spread [bps]	140,42	98,44	115,07	139,14	193,79

Observações:

- As taxas máximas serão aplicadas a todos os Entes Subnacionais, independentemente da Classificação de Capacidade de Pagamento.
- As taxas servem de referência para realização da análise do custo das operações de crédito de que trata a Portaria Normativa Ministério da Fazenda nº 1.583, de 13 de dezembro de 2023.
- As taxas constantes na tabela indicada “com possibilidade de securitização” servem de parâmetro para análise de que trata o art. 28 da Lei Complementar nº 178/2021.
- Para efeito de verificação de custo efetivo de cada operação, deverão ser consideradas todas as taxas, encargos e comissões previstas para a operação de crédito, mesmo que cobrados fora do contrato de financiamento.
- As taxas indicadas nas tabelas acima já comportam o impacto da contrapartida de que trata a Portaria Normativa MF nº 808, de 26 de julho de 2023.